



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

EXAMES PERIÓDICOS

Dúvidas Frequentes



1. O que são exames médicos periódicos?

São exames disponibilizados de forma gratuita para o servidor público federal, com o objetivo de detectar doenças precocemente ou, até mesmo, prevenir doenças, além de contribuir com a promoção da saúde dos servidores.

A realização dos exames **não possui relação direta com planos de saúde** em convênio com a Instituição, ou seja, os exames serão realizados para todos os servidores ativos, inclusive aqueles que não possuem qualquer tipo de plano de saúde.



2. Qual a legislação que embasa os exames médicos periódicos?

O exame médico periódico de saúde para o servidor público federal foi estabelecido no Art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009 e pela Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009.



3. Quem deve passar por exames médicos periódicos?

Todos os servidores ativos regidos pela Lei nº 8.112/1990, os servidores nomeados exclusivamente para o exercício de cargo em comissão e os empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal, lotados em órgãos ou entidades da Administração direta, suas autarquias e fundações.



4. Qual a periodicidade dos exames?

Os exames serão semestrais, anuais ou bienais:

- Semestrais para os servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas;
- Anual para servidores com idade acima de quarenta e cinco anos;
- Bienal para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos.



5. O que compreendem os exames médicos periódicos?

O exame médico periódico compreende avaliação clínica, exames laboratoriais, radiológicos/imagem e complementares designados conforme idade, sexo e grau de exposição a fatores de riscos nos ambientes de trabalho (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos), conforme o Decreto nº 6.856/2009.



6. Qual a relação mínima de exames?

Além da avaliação clínica, os exames aos quais os servidores deverão ser submetidos serão:

- Hemograma completo, glicemia, urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS), creatinina, colesterol total e triglicérides, AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO), ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP) e citologia oncótica (Papanicolau) para mulheres;
- Servidores **com idade acima de quarenta e cinco anos** – exame oftalmológico;
- Servidores **com idade acima de cinquenta anos** - pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico), mamografia para mulheres e PSA para homens.



7. A realização do exame médico periódico é obrigatória?

Não. Entretanto, todo servidor que não quiser se submeter ao exame deverá, expressamente, assinar termo de recusa, conforme o Art. 12 do Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009.

Para tanto, é indispensável que o servidor formalize a recusa através do SIGEPE (ver PASSO A PASSO).



8. Há a necessidade de servidores que recentemente ingressaram no IFRS submeterem-se aos exames periódicos?

A realização do exame periódico independe da data de ingresso do servidor. Não há qualquer impedimento com relação ao tempo de Instituição.



9. Servidoras gestantes podem submeter-se aos exames?

Não há impedimento de realização dos exames periódicos por servidoras que se encontrarem em período de gestação ou lactantes.

Única exceção está no exame de Citologia Oncótica (Papanicolau), para o qual poderá vir a ser necessária a apresentação de laudo do médico responsável pelo acompanhamento da servidora gestante, no momento da avaliação clínica.



10. É possível realizar os exames em laboratórios/clínicas externas à rede credenciada?

Sim. No entanto, o IFRS não arcará com as despesas decorrentes de exames realizados em laboratórios e/ou clínicas não pertencentes à rede credenciada.



11. É possível aproveitar resultados de exames já realizados?

Sim. No entanto, deve-se atentar ao seguinte:

- 1) Na data em que vir a ser realizada a avaliação clínica com o médico responsável, os resultados de exames que o servidor possuir não poderão ter ultrapassado 6 (seis) meses;
- 2) Os resultados dos exames que o servidor possuir deverão contemplar todos aqueles exigidos pelo Decreto nº 6.856/2009.

É de fundamental importância o atendimento às condições acima, pois caso contrário a avaliação clínica com o médico responsável poderá não ser validada para fim de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.



12. O que deve contemplar avaliação oftalmológica?

Laudo de avaliação oftalmológica – anamnese, refração, inspeção, exames de pupilas, acuidade visual, retinoscopia, fundoscopia, biomicroscopia, do segmento anterior e exame de motilidade ocular.



13. Optando por realizar os exames em estabelecimento de escolha do servidor, ou aproveitando os resultados de exames recentemente realizados, deve-se mesmo assim aceitar submeter-se aos exames médicos periódicos?

Sim. Para que o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO possa ser emitido pelo médico responsável, o servidor deve aceitar submeter-se aos exames periódicos.



14. E com relação à avaliação clínica, esta pode ser feita com médico de escolha do servidor?

Não. A avaliação clínica, a qual consiste na etapa final do exame periódico, somente poderá ser feita pelo médico responsável designado, pois este é quem poderá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.



15. Em que momento deve ser agendada e realizada a avaliação clínica?

Somente após o servidor estar de posse de todos os resultados referentes aos procedimentos clínicos, laboratoriais e de imagem exigidos de acordo com a relação apresentada ao formalizar o aceite no SIGEPE, respectivamente de acordo com as guias impressas.



16. O que é Atestado de Saúde Ocupacional - ASO?

“O Atestado de Saúde Ocupacional, ASO, é o documento que atesta a condição de saúde do servidor quando este é submetido à avaliação laboratorial e clínica periódica, realizada pelo médico. Trata-se da materialização do exame periódico, que pode constatar a aptidão do servidor para continuar exercendo suas atividades ou indicar sua inaptidão” ([Manual SIASS – Tira-Dúvidas](#))



17. Após a conclusão do exame médico, o que fazer com o ASO?

Finalizada a avaliação clínica periódica, será posteriormente emitido três vias do documento, os quais uma será entregue ao servidor, a segunda para a empresa contratada responsável pelo gerenciamento do programa, e a terceira arquivada no prontuário de saúde do servidor.



18. Quais os laboratórios/clínicas credenciados para a realização dos exames e avaliação clínica?

Consultar o informativo ORIENTAÇÕES PARA EXAMES PERIÓDICOS enviado.



19. Como deve ser feito o aceite ou recusa dos exames médicos periódicos?

Cada servidor receberá em endereço de e-mail cadastrado em seu assentamento funcional, uma convocação gerada automaticamente pelo sistema SIAPEnet.

O servidor deverá acessar o endereço:

<https://servidor.sigepe.planejamento.gov.br>

e confirmar ou recusar sua participação no programa (ver PASSO A PASSO).



20. Para a realização de quais exames haverá a necessidade de agendamento prévio?

Consultar o informativo ORIENTAÇÕES PARA EXAMES PERIÓDICOS enviado.



21. Como ocorrerá o recebimento dos resultados dos exames laboratoriais, clínicos e de imagem?

Todos os estabelecimentos da rede credenciada orientarão os servidores quanto à retirada de resultados.



22. Quem terá acesso aos resultados dos exames?

Somente o médico responsável pela emissão do ASO, para o qual o próprio servidor apresentará os resultados no momento da avaliação clínica.



23. Em caso de dúvidas?

Dúvidas entrar em contato com a Gestão de Pessoas de sua unidade ou com a Seção de Atenção à Saúde do Servidor – SAtS, através do e-mail examesperiodicos@ifrs.edu.br.

